



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL
ESTADO DE SERGIPE**

BOLETIM OFICIAL Nº 021/2021

De ordem do Ilustríssimo Senhor Presidente da 1ª Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva da F.S.F., **Dr. DALMO DE FIGUEIREDO BEZERRA**, de acordo com o disposto no art. 47 do CBJD, faz saber aos que este BOLETIM OFICIAL virem ou dele tiverem conhecimento que as pessoas físicas ou jurídicas cujos processos seguem relacionados ficam **CITADAS** da denúncia que lhes foi oferecida pela Douta Procuradoria e **INTIMADAS** para o resultado do julgamento realizado no dia 11 de novembro de 2021, às 18:30 horas (Quinta-feira) no Auditório do TJD/FSF sito à Rua Vila Cristina, 1010 Complexo Lourival Batista (Arena Batistão) – São José:

1ª COMISSÃO

PROCESSO Nº 050/2021 - RELATOR – Dr. MARLISSON DE CARVALHO GREGÓRIO.

JOGO: Força Jovem Aquidabã X América Futebol Clube (Categoria Profissional) realizado no dia 14 de Outubro de 2021, válido pelo Campeonato Sergipano de Futebol Profissional, Série A2 - Edição 2021.

DENUNCIADO: Diego Messias Santos (Árbitro-FSF), art. 266 do CBJD.

DECISÃO: Por unanimidade, a Comissão Disciplinar aplicou a pena de suspensão de 30 dias, convertida em advertência, ao Árbitro Diego Messias Santos no art. 266 do CBJD.

PROCESSO Nº 051/2021 - RELATOR – Dr. MARLISSON DE CARVALHO GREGÓRIO.

JOGO: Associação Atlético Guarany X Clube Desportivo Canindé do São Francisco (Categoria Profissional) realizado no dia 23 de Outubro de 2021, válido pelo Campeonato Sergipano de Futebol Profissional, Série A2 - Edição 2021.

DENUNCIADO: Rafael Santos de Andrade (Árbitro-FSF), art. 234 c/c 266 do CBJD.

DECISÃO: Por unanimidade, a Comissão Disciplinar desclassificou do art. 234 para o art. 261 do CBJD, e aplicou a pena de suspensão de 15 dias. Continuando, a Comissão aplicou ainda a pena de suspensão de 30 dias, no artigo 266 do CBJD, convertida em advertência, ao Árbitro Rafael Santos de Andrade.

PROCESSO Nº 052/2021 - RELATOR – Dr. MALISSON DE CARVALHO GREGÓRIO.

JOGO: Amadense Esporte Clube X Sete de Junho Futebol Clube (Categoria Profissional) realizado no dia 28 de Outubro de 2021, válido pelo Campeonato Sergipano de Futebol Profissional, Série A2 - Edição 2021.

DENUNCIADOS: Mateus da Silva Lima (Profis.) Amadense Esporte Clube, art. 254-A do CBJD.

Paulo Jorge Gomes (Massagista) Sete de Junho Esporte Clube, art. 254-A do CBJD.

Amadense Esporte Clube (Profis.), art. 206 do CBJD.

DECISÃO: Por unanimidade, a Comissão Disciplinar aplicou a pena de suspensão de 02 partidas, ao atleta Mateus da Silva Lima, no art. 254 do CBJD, e suspensão de 04 partidas ao Massagista Paulo Jorge Gomes. Por maioria, aplicou a multa de R\$ 600,00 (Seiscentos reais) ao Amadense Esporte Clube, divergindo o Auditor Dr. Dalmo de Figueiredo Bezerra (Presidente), que votou pela aplicação da multa de R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais).

PROCESSO Nº 053/2021 - RELATOR – Drª. DRYELLE DE JESUS SANTOS.

JOGO: Socorro Sport Clube X Falcon Futebol Clube (Categoria Profissional) realizado no dia 28



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL
ESTADO DE SERGIPE

de Outubro de 2021, válido pelo Campeonato Sergipano de Futebol Profissional, Série A2 - Edição 2021.

DENUNCIADO: Tiago Santos Souza (Profis.) Socorro Sport Clube, art. 254 do CBJD.

DECISÃO: Por unanimidade, a Comissão Disciplinar aplicou a pena de suspensão de 01 partida, convertida em advertência ao atleta Tiago Santos Souza, no art. 254 do CBJD.

PROCESSO Nº 054/2021 - RELATOR – Dr. MARLISSON DE CARVALHO GREGÓRIO.

JOGO: Clube Desportivo Caninde do São Francisco X Associação Atlética Guarany (Categoria Profissional) realizado no dia 28 de Outubro de 2021, válido pelo Campeonato Sergipano de Futebol Profissional, Série A2 - Edição 2021.

DENUNCIADOS: Icalu E. Melo Farias (Profis.) Associação Atlética Guarany, art. 250 do CBJD.

José Cléber dos Santos (Técnico) Clube Desportivo Canindé do São Francisco, art. 258 do CBJD.

DECISÃO: Por unanimidade, a Comissão Disciplinar aplicou a pena de suspensão de 01 partida ao atleta Icalu M. De Melo Farias e no Técnico José Cleber dos Santos convertida em advertência nos arts. 250 e 258 do CBJD, em que foram denunciados.

PROCESSO Nº 055/2021 - RELATOR – Drª. DRYELLE DE JESUS SANTOS.

JOGO: Força Jovem Aquidabã X Esporte Clube Propriá (Categoria Profissional) realizado no dia 02 de novembro de 2021, válido pelo Campeonato Sergipano de Futebol Profissional, Série A2 - Edição 2021.

DENUNCIADO: Força Jovem Aquidabã (Profis.), art. 191, III c/c 214 do CBJD.

DECISÃO: Por unanimidade, a Comissão Disciplinar aplicou a pena de perda de 03 pontos e a não atribuição dos pontos da partida eventualmente obtidos pela equipe infatora, o Força Jovem Aquidabã, no art. 191, III c/c 214 do CBJD.

PROCESSO Nº 056/2021 - RELATOR – Drª. DRYELLE DE JESUS SANTOS.

JOGO: Aracaju Futebol Clube X Associação Desportiva Socorrense (Categoria Profissional) realizado no dia 02 de novembro de 2021, válido pelo Campeonato Sergipano de Futebol Profissional, Série A2 - Edição 2021.

DENUNCIADO: Aracaju Futebol Clube (Profis.), art. 203 do CBJD.

DECISÃO: Por unanimidade, a Comissão Disciplinar aplicou a pena de perda de 03 pontos em favor do adversário, na forma do Regulamento da Competição e por maioria, a Comissão aplicou ainda, a multa de R\$ 300,00 (Trezentos reais) no art. 203 do CBJD, ao Aracaju Futebol Clube, divergindo o Dr. Dalmo de Figueiredo Bezerra, que votou pela aplicação da multa de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais).

PROCESSO Nº 057/2021 - RELATOR – Drª. DRYELLE DE JESUS SANTOS.

JOGO: América Futebol Clube X Associação Atlética Guarany (Categoria Profissional) realizado no dia 02 de novembro de 2021, válido pelo Campeonato Sergipano de Futebol Profissional, Série A2 - Edição 2021.

DENUNCIADOS: Marjonys Melício Calazans (Profis.) América Futebol Clube, art. 258 do CBJD.

José Ronaldo Santos Oliveira (Massagista) América Futebol Clube, art. 258 c/c 258-B do CBJD.

DECISÃO: Por unanimidade, a Comissão Disciplinar aplicou a suspensão de 01 partida ao atleta Marjonys Melicio Calazans no art. 258 do CBJD, suspensão de 01 partida no art. 258 e suspensão de 01 partida no art. 258-B do CBJD, totalizando 02 partidas, ao Massagista José Ronaldo dos Santos Oliveira



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL
ESTADO DE SERGIPE

OBS. As multas deverão ser recolhidas via compensação bancária no prazo de 03 dias úteis, conforme Ato 02/13 e Ofício Circular-FSF/19, e encaminhados com a devida comprovação para os e-mails: ruycharles@yahoo.com.br e se.administrativo@cbf.com.br.

PRESENTES:

Dr. Dalmo de Figueiredo Bezerra
Dr. Marlisson de Carvalho Gregório
Dra. Dryelle de Jesus Santos
Dr. Walter Cesar V. Campos Filho (Procurador)

AUSENTES:

Dr. Uarlei Niasson C. R. Nascimento (Justificada)
Dra. Clara Angélica de O. Campos (Justificada)

Aracaju (SE), 12 de novembro de 2021.

Ruy Carlos A. de Oliveira
Secretário do TJD/FSF